



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.639, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Altera o inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.598, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.598, de 16 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“IV – a ocorrência de situações imprevisíveis e urgentes que coloquem em risco a continuidade dos serviços de saúde, educação e das demais secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 08 DE ABRIL DE 2022.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

